

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.839, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.518.633,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.518.633,17 (Seis milhões quinhentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339039	1.670.058,03
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.175.958,52
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	420.658,95
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	339091	301.957,67
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339037	100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.150.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	700.000,00
TOTAL			6.518.633,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	3.846.016,55
251020309215082254 - Enc. PGE	02500000001	319091	109.236,99
251020309215082254 - Enc. PGE	02500000001	319113	13.611,79
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	420.658,95
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	319091	3.503,96
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	319113	175.604,93
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	449052	100.000,00

901011030215071361 - FES	01500100203	449051	500.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.350.000,00
TOTAL			6.518.633,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado do Pará, em Exercício
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.319, DE 05/08/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**